



LEI Nº 0114/1999
29.11.1999

Sumula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a repassar recursos financeiros a APMI e dá outras providências.

Adelar Guimarães da Silva, prefeito Municipal de Marfrinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a repassar recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, de Marfrinópolis, a título de ajuda, para ressarcir despesas com a manutenção do Agente, para atender o Plano de Erradicação do Aedes Aegypti do Brasil, de acordo com o Convênio e aditivo firmados com o Ministério da Saúde - Fundação Nacional da Saúde.

Art. 2º - A referida importância a ser repassada, será de até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a partir do mês de novembro de 1999, e reajustado de acordo como o índice do Salário Mínimo.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos a administração Municipal nos prazos previstos do convênio com o Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Para cobertura das despesas da Presente Lei, serão utilizados recursos orçamentários do orçamento vigente na seguinte dotação:

DEPTO SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	04.00
DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL	04.03
Manutenção Serviços da Divisão	13.75.4282-018
Outros Serviços e Encargos	3132.00

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrinópolis, em 29 de novembro de 1999.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal